

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0025, Lote: 018A - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2664 - LOTE Nº 18-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVERSON RODRIGUES DA ROCHA CPF/CNPJ: 0252377967
CADASTRO: 134710 QUADRA: 0025 LOTE: 018A
ENDEREÇO: RUA MARIA IGACIADA DA SILVA, 2664 CEP: 87506300
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 18-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0055, Lote: 0B28 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3871856 QUADRA: 0055 LOTE: 0B28
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0056, Lote: 0C17 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3873834 QUADRA: 0056 LOTE: 0C17
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 2127 / 2024

EVERSON RODRIGUES DA ROCHA CPF/CNPJ: 0252377967
ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, Nº 851, CENTRO, FEROLA/PR-PR. CEP: 87.54-0.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0069, Lote: 0013 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIAS GONCALVES CPF/CNPJ: 0246989595
CADASTRO: 178993 QUADRA: 0069 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 2127 / 2024

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0055, Lote: 0B29 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3871856 QUADRA: 0055 LOTE: 0B29
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 41 / 2127 / 2024

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0056, Lote: 0C16 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3873832 QUADRA: 0056 LOTE: 0C16
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 39 / 2127 / 2024

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0056, Lote: 0C25 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rucados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3873850 QUADRA: 0056 LOTE: 0C25
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

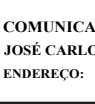
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

COMUNICADO: 43 / 2127 / 2024

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 08751124980
ENDEREÇO: RUA NELSON TENÓRIO MOTA, Nº 5107 CEP.: 87510630 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 47 / 2127 / 2024

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUÊNCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0056, Lote: 0C17 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
CADASTRO: 6082300 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SOUZEIRA, S/Nº CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0053, Lote: 0016 - ZONA 5 - N.º: 4304 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO MINORU SHIRABAYASHI CPF/CNPJ: 77453165000143
CADASTRO: 603100 QUADRA: 0053 LOTE: 0016
ENDEREÇO: AV VITORIA, 4304 CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 003B - JARDIM DAS GARCAS - N.º: 3618 - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05006445947
CADASTRO: 443805 QUADRA: 0002 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA JACARA FIDELIX DELLA BELLA, 3618 CEP: 87503713
BAIRRO: JARDIM DAS GARCAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 84 / 2127 / 2024

GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
ENDEREÇO: RUA SERRA DOURADO, Nº 3099, CENTRO, VATE-PR, CEP: 87525-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 0015 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
CADASTRO: 6085700 QUADRA: 0014 LOTE: 0015
ENDEREÇO: TRV INGA, S/Nº CEP: 87503230
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 2128 / 2024

JOAO MINORU SHIRABAYASHI CPF/CNPJ: 77453165000143
ENDEREÇO: RUA AFOFONSO PENA, Nº 4304 CEP: 87504120 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 0003 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: 2095 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EUNICE SALVADORA GUERINO CPF/CNPJ: 16844295871
CADASTRO: 3829000 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OVIDIO MARCHI, 2095 CEP: 87504702
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 2128 / 2024

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05006445947
ENDEREÇO: RUA DAS GARDÊNIAS, Nº 4286, PARQUE JARBOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-480



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 0011 - JARDIM VERDE VALE - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19407763000180
CADASTRO: 4574000 QUADRA: 0008 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA RECIFE, S/Nº CEP: 87509713
BAIRRO: JARDIM VERDE VALE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 86 / 2127 / 2024

PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
ENDEREÇO: RUA GERALDO RUMAO DA CUNHA, Nº 3593, JARDIM ITAPUÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-780



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
CADASTRO: 6085000 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: TRV INGA, S/Nº CEP: 87503230
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 2128 / 2024

EUNICE SALVADORA GUERINO CPF/CNPJ: 16844295871
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 2364 MOLAS CARRETÃO, PQ INDUSTRIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-011



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 004C - JARDIM MODELO I - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0030 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SATOMI SATO AIZONO CPF/CNPJ: 84404507968
CADASTRO: 5000000 QUADRA: 0003 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0001 - JARDIM DAS GARÇAS 2 - N.º; S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19407763000180
CADASTRO: 5327900 QUADRA: 0004 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARIASARTI THOMASSELLA, S/Nº CEP: 87503719
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 2 COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 007A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º; S/Nº - Nº 7-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 27, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 2,3,4,5,6,7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCIELE APARECIDA SALES CPF/CNPJ: 09659128924
CADASTRO: 6668440 QUADRA: 0007 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 7-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 27, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 2,3,4,5,6,7.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 2128 / 2024

SATOMI SATO AIZONO CPF/CNPJ: 84404507968
ENDEREÇO: RUA DOS LOUSTAS, Nº 4558, P.Q. Nº DE MAIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.715



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0012 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS DA SILVA CPF/CNPJ: 01787259943
CADASTRO: 5008400 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 50 / 2128 / 2024

X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19407763000180
ENDEREÇO: RUA AVENIDA ITORORO, Nº 1065 CEP: 87010460 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
SALA 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0036 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WASHINGTON MAURO FERREIRA DE BRITO CPF/CNPJ: 07295319964
CADASTRO: 5500000 QUADRA: 0006 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA TALIBO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 72 / 2128 / 2024

FRANCIELE APARECIDA SALES CPF/CNPJ: 09659128924
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RIBAS DE MACHADO E SILVA, Nº 2001 CEP: 87510653 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0008, Lote: 0004 - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANE LIRA DE MENDONÇA FERREIRA CPF/CNPJ: 28892482831
CADASTRO: 6668700 QUADRA: 0008 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, S/Nº CEP: 87509190
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 2128 / 2024

MARCOS DA SILVA CPF/CNPJ: 01787259943
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 4668, PRQ ANCHIETA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504-060



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0012, Lote: 0022 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO RODRIGO DA SILVA CPF/CNPJ: 06712702909
CADASTRO: 5067000 QUADRA: 0012 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 51 / 2128 / 2024

WASHINGTON MAURO FERREIRA DE BRITO CPF/CNPJ: 07295319964
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 3245, ZONA 6, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-070



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0049 - PARQUE ESTANÇAL II - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI ARLETE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 85549012987
CADASTRO: 6059100 QUADRA: 0004 LOTE: 0049
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87510692
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 13/01/2025 a 17/01/2025, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no Item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO 30 HORAS SEMANAIS				
Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2ª	74755	NICOLE FEITOZA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	02/03/04

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslombamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 10 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2023
REF: Pregão Nº 12/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 069/2023 DE 28/03/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA, RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA, PA CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATORES AGRÍCOLAS) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E A EMPRESA SÉRGIO GOMES VARJÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 815, CNPJ 81.478.059/0001-01, neste ato representada pelo senhor DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e SÉRGIO GOMES VARJÃO, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49327057000199, com sede em Altônia/PR, CEP 87.550-000, neste ato representada por seu representante legal, a Sr.(a) Sérgio Gomes Varjão, portador CPF nº 022.515.629-66, doravante denominada simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO Nº 067/2023, originário do certame na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA, RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA, PA CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATORES AGRÍCOLAS) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, celebrado em 11/04/2023, se dá entre as partes acima mencionadas, com base na intenção de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes.

O Termo de Rescisão Amigável reper-se-á com base nos termos do artigo 138, II, § 1º, da Lei nº 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato nº 067/2023, firmado entre as partes em 11/04/2023, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Altônia/PR, aos 01 de janeiro de 2025.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009 / 2025

EXONERA A SERVIDORA
ELAINE NUNES FRANZONI POIELI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 09 de Janeiro de 2025, a Sra. ELAINE NUNES FRANZONI POIELI portadora da Cédula de Identidade nº 7.985.127-2 SSP/PR, admitida em 04 de Março de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavai, ficando vedado a Portaria nº 072/2024, de 01 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 09 de Janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.7316/2025
DATA: 10/01/2025
SÚMULA: Revoga o Decreto nº 6.688/2023 e nomeia o Sr. Paulo Valles Zampieri como Secretário de Agricultura.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, Devair Fabris, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a alternância administrativa ocorrida em 01 de janeiro de 2025, resolve: DECRETA:

Art. 1º) Fica revogado o Decreto nº 6.688/2023, publicado em 18 de abril de 2023, que nomeou o Sr. Paulo Valles Zampieri para o cargo de Secretário de Agricultura.

Art. 2º) Fica nomeado o Sr. Paulo Valles Zampieri, portador da RG nº 1.327.144 e do CPF nº 158.062.869-91, para exercer o cargo de Secretário de Agricultura, com remuneração correspondente ao subsídio estabelecido para o cargo, CC-200.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade Curitiba - PR, com a finalidade de acompanhar paciente no Hospital Nossor Lar de Loanda, com saída no dia 09 de janeiro de 2025 e retornando no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade Curitiba - PR, com a finalidade de acompanhar paciente no Hospital Nossor Lar de Loanda, com saída no dia 09 de janeiro de 2025 e retornando no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.121/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UMUARAMINHA ESPORTES LTDA com sede a Rua Manoel Ramires, 964, complemento Barracão – Parque Industrial 1, CEP:87507-011, na cidade de Umuarama – PR, CNPJ: 36.932.106/0001-70, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiaporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.860.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.569-33 e a CONTRATADA o Sr. EDIVANILSON LOPES ROMERO brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.619.978-4 SSP/PR CPF nº 598.663.309-15, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, na Avenida Rotary, 3915,Jardim dos Príncipes, CEP: 87.502-370.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 30/2023, Pregão presencial nº 10/2023.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 02 de janeiro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.
EDIVANILSON LOPES ROMERO

Testemunhas:

HERISON HIDIKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – BIÊNIO 2025/2026.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2024, tomaram posse nos cargos da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, os seguintes vereadores:

Presidente: Cioni Cassin Do Nascimento
Vice-Presidente: Miguel Arancio Dos Santos
1º Secretário: Célia Pereira Santos Geraldelli
2º Secretário: Marcio Renato Trindade Da Silva

Na Sessão de Instalação de Posse do dia trinta e um dias de dezembro de 2024, através de votação secreta para o Biênio 2025/2026.

Francisco Alves, aos trinta e um dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Cioni Cassin Do Nascimento
Vice-Presidente: Miguel Arancio Dos Santos
1º Secretário: Célia Pereira Santos Geraldelli
2º Secretário: Marcio Renato Trindade Da Silva

Carimbos oficiais e assinaturas manuais dos membros da mesa diretora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 111/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: dispõe sobre designação de servidores para procedimento de aprovações de documentações técnicas, pertinentes aos projetos de obras em geral, desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 149/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais, LUIZ MITSUO SHIOMI, Engenheiro Civil CREA nº 6.249-D/PR e matrícula funcional nº 2437-01, JOÃO BAPTISTA MONTANARI, engenheiro civil CREA nº 119.394-D/PR e matrícula nº 29431-01, BRUNO ANDREI COLCETTA, Engenheiro Civil CREA nº 134.726-D/PR e matrícula nº 29173-01, FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA, Arquiteta CAU nº A71191-8 e matrícula nº 26294-03, DANIELE FANK, Arquitecta CAU nº A66748-0 e matrícula nº 28975-01, CRISTIANO GONÇALVES DE ARAUJO, Engenheiro Civil CREA PR nº 213169/D, SILVIO OLIVEIRA BITTENCOURT, Arquitecto CAU nº A25442-8, para procederem a aprovações de documentações técnicas que tramitam na Diretoria de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Diretorias de Planejamento, Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme as atribuições regimentais respectivas, a seguir:

§ 1º Caberá ao servidor designado LUIZ MITSUO SHIOMI, a incumbência de aprovar projetos de edificações e expedição de consulta prévia, alvará de construção e visto de conclusão de obras de infraestrutura em geral, assim como de desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos.

§ 2º Caberá ao servidor designado JOÃO BAPTISTA MONTANARI, a incumbência de aprovar projetos de edificações e expedição de consulta prévia, alvará de construção e visto de conclusão de obras de infraestrutura em geral, assim como de desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos.

§ 3º Caberá ao servidor designado BRUNO ANDREI COLCETTA, a incumbência de aprovar projetos de edificações e expedição de Consulta Prévia, Alvará de Construção e Visto de Conclusão, de obras de infraestrutura em geral, assim como de desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos.

§ 4º Caberá a servidora designada FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA, a incumbência de aprovar projetos de edificações, Alvará de Construção e visto de conclusão de obras, de infraestrutura em geral, assim como de desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos.

§ 5º Caberá a servidora designada DANIELE FANK a incumbência de aprovar a certidão de diretrizes e enquadramento da atividade dos imóveis, atribuídas pelo Decreto de nº 20 de 22.01.2014 em relação a

§ 6º Caberá a servidor designado CRISTIANO GONÇALVES DE ARAUJO, a incumbência de aprovar projetos de edificações e expedição de Consulta Prévia, Alvará de Construção e Visto de Conclusão, assim como de desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos.

§ 7º Caberá a servidor designado SILVIO OLIVEIRA BITTENCOURT, a incumbência de aprovar projetos de edificações e expedição de consulta prévia, alvará de construção e visto de conclusão, assim como de desmembramentos, unificações e loteamentos de áreas de terrenos.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste Decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 280 de 02.12.2015, ficando validados todos os atos praticados por seus representantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 579/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o memorando online sob o nº 1.519/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 579/2024 de 16.12.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 30041-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ficando revogado o período de 07.01.2025 a 31.01.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.12.2024 - Edição nº 3175 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13.196 de 17.12.2024 - página 12 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 579/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 110/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: revoga parcialmente férias de Servidora ocupante do cargo de Merendeira, contida no Decreto nº 529/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o memorando online sob o nº 045/2025, considerando o Decreto nº 69/2025 que nomeou a referida Servidora para exercer cargo em comissão a partir de 06/01/2025 e considerando o Decreto nº 549/2024 que concede férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada parcialmente as férias da Servidora NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO, ocupante do cargo de Merendeira, compreendendo o período de 06.01.2025 a 16.01.2025, referente ao contido no Decreto nº 529/2024, em razão da nomeação da mesma para exercer cargo em comissão nos termos do Decreto nº 69/2025 de 07.01.2025.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 529/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: exonera a pedido Guarda Municipal Masculino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando on-line sob o nº 116/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração a pedido ALESI GUIMARAES SILVA, matrícula nº 30644-02, admitido em 01.03.2024, concursado para o cargo de Guarda Municipal Masculino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento no dia 02 de janeiro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e compõe Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 089/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL TITULAR RG Nº SUPLENTE RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Vanessa Caroline Danelon de Campos X.862.XXX-X
SESP/PR Ana Claudia Eloy Foletto X.727-X
SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Miriele Tatiane Bastos X.458.XXX-X
SESP/PR Juliana Gonçalves Pinto X.492.XXX-X
SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Kevin Willian Moenster Albino XX.838.XXX-X
SESP/PR Zélia Gladis Zanelatto X.595.XXX
SESP/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Emanuele Maria Bagatin X.810.XXX-X
SESP/PR Rosilene da Silva X.707.XXX-X
SESP/PR
Governo Municipal Lindomar Dias Vantelin XX.037.XXX-X
SESP/PR Cintia Marques da Silva X.968.XXX-X
SESP/PR

II. SOCIEDADE CIVIL
SEGMENTO TITULAR RG/CNPJ SUPLENTE RG/CNPJ
Agente Cultural Cristian Edgar Aguiroz X.665.XXX-X SESP/PR Camila de Souza X.278.XXX-X
SESP/PR
Agente Cultural Marcelo Aristides de Lima X.270.XXX-X
SESP/PR Adilson Lima dos Santos X.015.XXX-X
SESP/PR

Entidade Assistência Social Associação Guaiense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA) 03.786.933/0001-62 Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) 75.426.510/0001-24
Entidade Cultural Associação Guairá Cultural 21.719.361/0001-62
Associação Guaiense de Artesanato 35.491.790/0001-30
Entidade Cultural Associação Guaiense de Capoeira 77.807.428/0001-75

III. MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA
NOME SEGMENTO CARGO RG Nº
Cristian Edgar Aguiroz Agente Cultural Presidente X.665.XXX-X SESP/PR
Camila de Souza Teron Agente Cultural Vice-Presidente X. 2.78. X.XX-X
SESP/PR
Marcelo Aristides de Lima Agente Cultural Secretário Geral X.270.XXX-X SESP/PR
Adilson Lima dos Santos Agente Cultural Vice-Secretário X.015.XXX-X SESP/PR

IV. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin X.810.XXX-X SSP-PR
Miriele Tatiane Bastos X.458.XXX-X SESP/PR
Zélia Gladis Zanelatto X.595.XXX SESP/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei nº 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

- Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
- Elaborar a lista dos selecionados e encaminhá-la para a devida publicação, junto ao Órgão Oficial do Município de Guairá, Estado do Paraná;
- Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelo Conselho estão nomeados em caráter provisorio, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto nº 328/2024 de 19.08.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 3.400/2024, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais Alex Sandro de Souza – matrícula nº 29939-2, Marcelo Ronnie da Silva – matrícula nº 29297-6 e Guilherme Vitor de Souza Melo – matrícula nº 29505-01, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de parte do imóvel "edificado em alvenaria, área total de 249,43 m²" registrado no registro de imóveis da Comarca de Guairá, sob matrícula nº 3211, localizado no primeiro andar do prédio da sede do Sindicato Rural de Guairá, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 150, neste Município, para sediar temporariamente as instalações da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação - SETI.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: transfere de lotação os Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.519/2022 e 045/2025, RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:
Nome/Cargo Matrícula Nº Da Para A partir de
José Ferreira da Silva Junior / Motorista de Veículos 30041-01 Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos Diretoria Administrativa/ Administrativo - Efetivos 07/01/2025
Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo / Merendeira 2985-01 Diretoria de Alimentação Escolar/Fundamental Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação 06/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 579/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o memorando online sob o nº 1.519/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 579/2024 de 16.12.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 30041-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ficando revogado o período de 07.01.2025 a 31.01.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.12.2024 - Edição nº 3175 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13.196 de 17.12.2024 - página 12 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 579/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 579/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o memorando online sob o nº 1.519/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 579/2024 de 16.12.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 30041-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ficando revogado o período de 07.01.2025 a 31.01.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.12.2024 - Edição nº 3175 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13.196 de 17.12.2024 - página 12 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 579/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2025
Data: 10.01.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 579/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o memorando online sob o nº 1.519/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 579/2024 de 16.12.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 30041-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ficando revogado o período de 07.01.2025 a 31.01.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.12.2024 - Edição nº 3175 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13.196 de 17.12.2024 - página 12 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 579/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 011/2025
Data: 10.01.2025

EMENTA: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names like Alan Faques Cavalcanti and Alan Joaquim dos Santos.

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Exonera do cargo em comissão de Assessor IV, o servidor Fábio Soares Clemente.

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor IV o servidor Fábio Soares Clemente, matrícula funcional nº 500.144, a partir de 13 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Exonera do cargo em comissão de Assessor IV, o servidor Lucas Ventura Frazão.

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor IV, o servidor Lucas Ventura Frazão, matrícula funcional nº 500.164, a partir de 13 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia Fábio Soares Clemente, para exercer o cargo em comissão de Assessor III.

Art. 1º Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, Fábio Soares Clemente, portador da Cédula de Identidade/RG nº 11.108.613-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.245.629-82, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, e ocupar a função de chefe na divisão de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia Lucas Ventura Frazão, para exercer o cargo em comissão de Assessor III.

Art. 1º Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, Lucas Ventura Frazão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.806.672-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.528.919-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, e ocupar a função de Assessoramento na Divisão de Expediente e Imprensa.

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Selma Maria Edwiges da Silva.

Art. 1º Conceder a servidora Selma Maria Edwiges da Silva, matrícula nº 204207, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer a função de Secretária da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Juliana Gaspar Felipe.

Art. 1º Conceder, a servidora Juliana Gaspar Felipe, matrícula nº 2.389, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer a responsabilidade pelo patrimônio Municipal e Portal da Transparência.

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Revoga a portaria nº 142 de 13 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Art. 1º - Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de:
I - Psicólogo;
II - Enfermeiro;
III - Fisioterapeuta.

Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções designadas no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde – Edital nº 001/2025.

Art. 1º - Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de:
I - Psicólogo;
II - Enfermeiro;
III - Fisioterapeuta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: JOAQUIM JOSE DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 10 janeiro de 2025 findando em 10 de janeiro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.512, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o menor piso salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2025, o menor piso salarial/vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, em R\$ 1.528,00 (Um mil quinhentos e vinte e oito reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, às 10,00 (dez horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI Nº 002/2025- Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Tapejara com o Consórcio Público Intermunicipal do Centro-Noroeste do Paraná.

Art. 1º Fica considerado prejudicado e determinado o arquivamento dos Projetos de Lei apresentados na Legislatura anterior (2021/2024) e não foram apreciados, em respeito à legitimidade e objetivos administrativos da gestão 2025/2028, por força do previsto no art. 10º combinado com os artigos 172 e 173, parágrafo único, todos da Resolução nº 001/2016 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal), sendo estes:

Art. 1º Fica considerado prejudicado e determinado o arquivamento dos Projetos de Lei apresentados na Legislatura anterior (2021/2024) e não foram apreciados, em respeito à legitimidade e objetivos administrativos da gestão 2025/2028, por força do previsto no art. 10º combinado com os artigos 172 e 173, parágrafo único, todos da Resolução nº 001/2016 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal), sendo estes:

I - Projeto de Lei nº 001 de 12 de abril de 2021;
II - Projeto de Lei nº 029/2022 de 07 de fevereiro de 2022;
III - Projeto de Lei nº 035/2022 de 14 de março de 2022;
IV - Projeto de Lei nº 043/2022 de 06 de julho de 2022;
V - Projeto de Lei nº 045/2022 de 29 de agosto de 2022;
VI - Projeto de Lei nº 049/2022 de 03 de outubro de 2022;
VII - Projeto de Lei nº 107/2024 de 18 de novembro de 2024; e
VIII - Projeto de Lei de Lei Complementar nº 023/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposição contrária a este.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, 10 dias do mês de janeiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 010/2025

SÚMULA: Dispõe sobre retratada de gratificação de função de servidores, que específica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º. REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. ADENILSON ROQUE, portador do RG nº 5.119.304-0 e inscrita no CPF nº 676.387.409-04, ocupante do cargo efetivo de agente fiscal.
Art. 2º. REVOGAR a gratificação concedida a Sr.ª ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 7.697.054-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.702.409-5, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, lotada no Setor de Recursos Humanos.

Art. 15. REVOGAR a gratificação concedida a Sr.ª JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 12.419.585-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 089.780.069-90, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo.
Art. 16. REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. JOSÉ DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.023.173-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 721.869.509-44, servidor estatutário na função de contador.

Art. 17. REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. JOSÉ LUIZ BRANCO, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.632.063-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 474.462.189-91, servidor estatutário na função de escrivão.
Art. 18. REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. JOSÉ RICARDO GREGÓRIO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 3.550.336-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 708147679-15, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 23. REVOGAR a gratificação concedida a Sr.ª KAYRUZA SOARES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 9.606.918-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 049.195.379-80, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem.
Art. 20. REVOGAR a gratificação concedida a Sr.ª LEIDIANE RODRIGUES MEDEIROS, portadora do RG nº 6.080.149-5 e inscrita no CPF nº 030.166.719-56, ocupante do cargo efetivo de enfermeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO: 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1102 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1102 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JÓAO PEDRO GONCALVES BERTA, inscrita(o) no CPF Nº. 113.767.389-37, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0003 Lote 0017, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. 1912, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4475500.

Art. 21 da mesma Lei Complementar.
No ato do exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

CONTRIBUINTE: JOAO PEDRO GONCALVES BERTA - CPF/CNPJ: 113.767.389-37
ENDEREÇO: RUA PATRÍNGA, Nº 2416 - ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 87.56-3-590

AUTO DE INFRAÇÃO: 1102 / 2024 CADASTRO: I-4475500 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0017

CONTRIBUINTE: JOAO PEDRO GONCALVES BERTA - CPF/CNPJ: 113.767.389-37
ENDEREÇO: RUA PATRÍNGA, Nº 2416 - ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 87.56-3-590

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO: 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1125 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1125 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
TRESBOM COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE GRãos LTDA, inscrita(o) no CNPJ Nº. 15.660.513.0001-04, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0000 Lote C-2-A-33, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA LUIZ CATERINI, nº. 50, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6098260.

Art. 21 da mesma Lei Complementar.
No ato do exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

CONTRIBUINTE: TRESBOM COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE GRãos LTDA - CPF/CNPJ: 15.660.513.0001-04
ENDEREÇO: RUA PADRE LUIS LUISE, Nº 203 - TOCANTINS, TOLEDO/PR, CEP: 85903-340

AUTO DE INFRAÇÃO: 1125 / 2024 CADASTRO: I-6098260 ZONA: 0006 QUADRA: 0000 LOTE: C-2-A-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO: 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 2122 / 2024

SEQÜENCIA: II
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LÓ (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0101, Lote: 0048 - JARDIM AMERICA - Nº: 2336 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REAJUSTE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rascados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA CPF/CNPJ: 04323653972
CADASTRO: 1064250 QUADRA: 0018 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, 2336 CEP: 87502360
BAIRRO: JARDIM AMERICA COMPLEMENTO:

Umuarama, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA CPF/CNPJ: 04323653972
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, Nº 2336 CEP: 87502360 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 11125 / 2024 CADASTRO: I-04323653972 ZONA: 0006 QUADRA: 0000 LOTE: C-2-A-33

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2125 / 2024 SEQUENCIA: 46. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno...

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 2125 / 2024. ANTONIO ALVES DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 22548599949. ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 551 CEP: 87520000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR ADILDO DO CARVALHO - LONAT

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024 SEQUENCIA: 62. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno...

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 2113 / 2024. OLGA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 47444258953. ENDEREÇO: RUA AN DR. CASSIO GASTÃO VIDIGAL, Nº 2822 CEP: 87603500 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2121 / 2024 SEQUENCIA: 68. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno...

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 68 / 2121 / 2024. VALDEMAR TARIFA NAVARRO CPF/CNPJ: 40740458834. ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI Nº 4037 AP 401, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-320

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de Compra nº 613/2024 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: WHITE EAGLE LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática...

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 422/2023 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: GR5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Table with columns: Item, Descrição, Valor Atual (R\$), Reequilibr (R\$), Reajuste (R\$), Valor Reequilibr (R\$), Qtd a Requirir, Valor Total (R\$). Rows include: 01 ALHO grão em cabeças inteiros... 02 ALHO DESCASCADO - Processado, branco, descascado... 11 CARNE BOVINA - MÚSCULO DIADEIRO inteiro, congelado...

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de Compra nº 619/2024 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática...

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná CNPJ 78.202.181.0001-26 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - Umuarama - Paraná www.camaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATA DA INSTALAÇÃO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DE 2025 A 2028, POSSE DE VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco...

Handwritten signatures and stamps of officials including Governor João Pedro David Piffer, Mayor Giovane Mendes de Carvalho, and various council members and secretaries.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR SFTD4YeR4swHt420P7N2Lq Consulte em https://sib.mtbrap.gov.br/informatica/PROTOCOLO/Nº/0008817 REGISTRO Nº 0007508/00 LIVRO B-095

PRÉFETURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 013/2025 Designa servidor que especifica O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 192/2025
Nomeia LUIZ ANTONIO JULIAO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003/2025
Decreto LUTO OFICIAL no Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcego Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1239

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1102 / 2024
No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1102 / 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1125 / 2024
No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1125 / 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 199/2025
Nomeia MARCIA CRISTINA DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 200/2025
Nomeia ELIANE PIERIN DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201/2025
Nomeia VANESSA LOPES DA SILVA MACCEO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 202/2025
Nomeia CARMEM LUCIA ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 203/2025
Nomeia ANDERSON AGUIAR ALMEIDA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcego Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1239

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1125 / 2024 CADASTRO: 1-699260 ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: C-2-A-30
CONTRIBUINTE: TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.660.513/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ. Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR

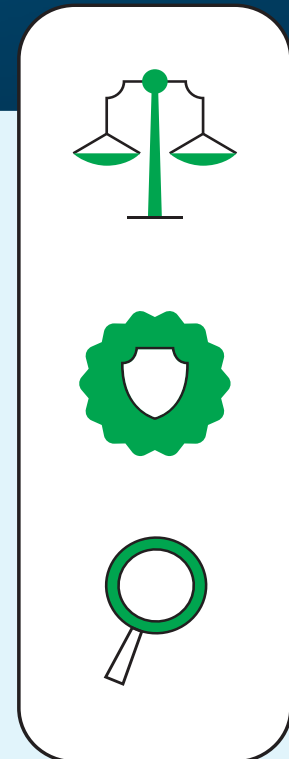
Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Apoio: **ilustrado**